São Paulo/SP, **06 de junho de 2025**.

Prezados Cotistas,

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, na qualidade de Administrador do **ENERP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n. 15.437.701/0001-60 ("Fundo"), vem informar aos Cotistas acerca da adaptação do Regulamento do Fundo, em **09 de maio de 2025**, ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("Resolução nº 175").

Cumpre esclarecer que o Regulamento e Anexo do Fundo, adaptados à Resolução nº 175, não apresentam nenhuma alteração que dependa de deliberação dos Cotistas em assembleia geral, mantendo suas características, dentre elas, sua Política de Investimento, e remuneração dos Prestadores de Serviços, bem como a manutenção da "classe única".

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

O novo regulamento ficará disponível no site do Administrador (www.daycoval.com.br), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br).

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.